

Regulamento dos Prémios Escolares de Companheirismo e Solidariedade da **Fundação Maria Dias Ferreira**

PREÂMBULO

O ambiente escolar é um ambiente extremamente rico e diversificado no qual os alunos aprendem a lutar por múltiplos objectivos: terem boas notas, serem aceites pelos colegas, terem bons desempenhos desportivos, artísticos e outros, agradarem aos professores, deixarem os pais satisfeitos com os seus resultados, etc.

No meio de tantas exigências, é muitas vezes fácil os alunos seguirem trajectórias mais egocêntricas, baseadas na máxima satisfação dos seus interesses pessoais e donde resulta uma enorme desatenção aos problemas e às necessidades daqueles que os rodeiam.

Conseguir elevados níveis de companheirismo e estar atento às necessidades dos outros, no meio deste ambiente complexo, não só não é fácil como raramente é devidamente valorizado.

Neste enquadramento, a Fundação Maria Dias Ferreira deliberou promover um modelo de incentivo às atitudes de companheirismo e de solidariedade manifestadas pelos alunos, na convicção de que, reconhecendo e premiando estas atitudes, estará certamente a dar um contributo para que, desde os primeiros passos na Escola, as nossas crianças e jovens se sintam integrados no ambiente escolar, fazendo parte de um projecto comum onde todos são importantes, têm o seu espaço e devem ser apoiados.

Esta iniciativa da Fundação Maria Dias Ferreira é feita em articulação com o Agrupamento de Escolas do Concelho de Ferreira do Zêzere e visa incentivar a dedicação e empenho dos alunos no interesse e na procura do bem dos outros.

Artigo 1º Objecto

O presente regulamento estabelece as normas disciplinadoras do Prémio Escolar “Companheirismo e Solidariedade” da FMDF.

Artigo 2º Âmbito

1 O Prémio Escolar “Companheirismo e Solidariedade” da Fundação Maria Dias Ferreira está assente nos princípios da pessoalidade, da territorialidade e da temporalidade e destina-se a premiar alunos que, no ano lectivo imediatamente anterior tenham frequentado os estabelecimentos de ensino sediados na área geográfica do concelho de Ferreira do Zêzere.

2 Para efeitos da atribuição do prémio considera-se que o ano lectivo imediatamente anterior é o período compreendido entre o dia 1 de Setembro do ano imediatamente anterior e o dia 30 de Agosto do ano em que se avaliam os candidatos e o prémio é atribuído.

Artigo 3º Critérios

1 O Prémio Escolar “Companheirismo e Solidariedade” da Fundação Maria Dias Ferreira será atribuído a um aluno de cada um dos ciclos escolares (1º, 2º e 3º Ciclo e Secundário).

2 São assim atribuídos, por ano lectivo, quatro Prémios Escolares “Companheirismo e Solidariedade” da Fundação Maria Dias Ferreira.

3 Estes Prémios visam reconhecer a dedicação e o empenho dos alunos, no decurso de cada ano lectivo, na satisfação das necessidades dos outros, sobretudo os mais necessitados.

4 Os Prémios Escolares “Companheirismo e Solidariedade” da Fundação Maria Dias Ferreira serão atribuídos tendo por base as indicações prestadas à Fundação no início de cada ano lectivo pela Direcção do Agrupamento de Escolas do Concelho de Ferreira do Zêzere.

5 A Fundação Maria Dias Ferreira poderá, sempre que o entender, efectuar as diligências que considere mais adequadas para um melhor conhecimento das razões que levaram àquelas indicações por parte da direcção do Agrupamento de Escolas do Concelho de Ferreira do Zêzere.

Artigo 4º Candidaturas

- 1 São candidatos aos prémios todos os alunos do Agrupamento de Escolas do Concelho de Ferreira do Zêzere.
- 2 O prémio não será atribuído se o candidato/encarregado de educação manifestar por escrito essa indisponibilidade.

Artigo 5º Prémios

- 1 O Prémio Escolar “Companheirismo e Solidariedade” da Fundação Maria Dias Ferreira, consiste num valor de 150 euros (cento e cinquenta euros) e num troféu com a inscrição: Prémio Escolar “Companheirismo e Solidariedade” da Fundação Maria Dias Ferreira - ciclo de ensino; ano lectivo; nome do galardoado(a); data.
- 2 O troféu poderá ainda incluir, por tempo determinado ou indeterminado, imagem ou menção a marca que seja aceite pela Fundação como parceira nesta iniciativa.

Artigo 6º Atribuição dos Prémios

Os Prémios Escolares “Companheirismo e Solidariedade” serão entregues no início do ano lectivo subsequente, em cerimónia integrada num dos eventos anuais da Fundação Maria Dias Ferreira.

Artigo 7º Divulgação dos Prémios

A Fundação Maria Dias Ferreira divulgará a lista dos premiados no seu site sem prejuízo da divulgação noticiosa através da Comunicação Social.

Artigo 8º Entrada em Vigor

Este Regulamento entra em vigor de imediato, aplicando-se já ao ano lectivo 2009/2010.